

PARECER 1361/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 342/97

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei nº 342/97 institui o "Programa de Vacinação para Hepatite B", dirigido a grupos populacionais de risco de contaminação pelo vírus, tais como:

- profissionais e trabalhadores da saúde que exerçam atividades profissionais no Município;
- estudantes universitários que cursem faculdades de medicina, odontologia, enfermagem, farmácia e bioquímica;
- estudantes que façam cursos profissionalizantes na área de saúde;
- crianças com até 14 anos de idade;
- pacientes submetidos à hemodiálise;
- pacientes portadores do vírus HIV e
- outros grupos populacionais com risco à contaminação pelo vírus da hepatite-B.

Estabelece ainda o projeto que a rede pública municipal de saúde deve colocar a vacina à disposição da população.

A hepatite do tipo B é provocada por vírus e transmitida através do sangue e do contato sexual.

A doença, grave, pode evoluir e apresentar sérias complicações, como cirrose, hepatite crônica e câncer de fígado.

Informa o autor que a doença é responsável, no mundo todo, por 2 milhões de mortes por ano, sendo 600 mil de hepatite aguda, 400 mil de hepatite crônica, 300 mil de câncer de fígado e 700 mil por cirrose.

Atualmente, a Organização Mundial da Saúde promove campanha para erradicar a hepatite B do mundo, até o ano 2000.

A importância das vacinas na prevenção de doenças é assunto indiscutível. O outro grande benefício é o custo, já que é muito mais barato investir em prevenção do que tratar pacientes.

Matéria da revista "Veja", de 27 de maio de 1998, juntada ao processo, intitulada "O preço da doença", informa que, no caso da Hepatite B, a unidade da vacina custa R\$ 1,50, enquanto que o gasto mínimo que o país tem, por dia, com cada paciente, é de R\$ 46,00.

Não há, para o ano de 1997, números referentes aos pacientes infectados. Em 1996, por causa do fracasso das vacinações, o número de doentes foi de 8.000. Em 1995, 5.000.

Resta evidente a importância da prevenção, não só considerando-se a saúde da população, mas, também, a economia que ela acarreta.

Diante do exposto, e levando-se em consideração a importância e oportunidade do projeto, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE, à aprovação do mesmo.

22-9-98

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e
Trabalho, em 17/09/98.

Nelson Proença - Presidente

Adriano Diogo - Relator

Carlos Meder

Luiz Paschoal

Paulo Frange